



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
Editais.....	2
Edital de Chamamento Público nº 004/2023.....	2
Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023.....	21
Edital de Pregão Presencial nº 237/2022.....	22
Edital de Pregão Presencial nº 040/2023.....	22
Contratos.....	22
Contrato 026/2023.....	22
Contrato 027/2023.....	23
Contrato 028/2023.....	23
Contrato 029/2023.....	23
Aditivos.....	24
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 200/2022.....	24
Termo Aditivo nº 001 ao Termo de Credenciamento nº 010/2022.....	25
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 133/2022.....	26
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 244/2022.....	26
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 055/2019.....	27
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 222/2022.....	28
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 183/2018.....	29
Termo Aditivo nº 007 ao Contrato nº 056/2022.....	30
Termo Aditivo nº 011 ao Contrato nº 150/2018.....	30
Termos.....	31
Termo de Colaboração nº 001/2023.....	31
Termo de Colaboração nº 003/2023.....	32
Termo de Colaboração nº 004/2023.....	32
Termo de Colaboração nº 005/2023.....	32
Termo de Adesão à Nota Fiscal de Serviço Eletrônico de Padrão Nacional.....	32
Atas.....	33
Ata V de Sessão de Chamada Pública nº 005/2022.....	33
Ata II de Sessão de Chamamento Público nº 001/2023.....	36
Ata III de Sessão de Chamamento Público nº 001/2023.....	36
Ata IV de Sessão de Chamamento Público nº 001/2023.....	39
Ata II de Sessão de Concorrência nº 009/2022 – Registro de Preços.....	40
Ata III de Sessão de Concorrência nº 009/2022 – Registro de Preços.....	40
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 229/2022.....	40
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 236/2022.....	41
Ata de Sessão II – Edital de Pregão nº 236/2022.....	42
Ata I de Sessão – Edital de Pregão nº 239/2022.....	43
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 002/2023.....	45
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 020/2023.....	46
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 021/2023.....	47
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 022/2023.....	48
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 023/2023.....	49
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 025/2023.....	50
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 027/2023.....	51
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 037/2023.....	52
Ata II de Sessão de Tomada de Preços nº 001/2023.....	53



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PODER LEGISLATIVO.....	53
Contratos.....	53
Contrato 001/2023.....	53
IPRAM.....	53
Aditivos.....	53
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 001/2022.....	54

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

O Município de Carlos Barbosa torna público aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, **até o dia 13 de abril de 2023, às 9 horas**, quando realizará sessão pública para apuração dos interessados, mediante análise de documentação que poderá ser entregue antecipadamente no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, na Rua Assis Brasil nº 11, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em fornecer os serviços abaixo relacionados.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento, bem como aos termos do presente edital.

1. OBJETO

1.1. Compreende o objeto deste chamamento público o credenciamento de empresa para prestação de 1.700 horas de retroescavadeira para atender os produtores rurais e para eventuais serviços que a Secretaria de Agricultura possa a vir necessitar durante o ano de 2023, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE HORAS ESTIMADAS	VALOR MÁXIMO DA HORA	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	SERVIÇO DE MÁQUINAS REGIÃO DO FORROMECO, SANTA LUIZA, SÃO LUIZ, SÃO JOSÉ, DESVIO MACHADO, SANTA CLARA BAIXA E PARAGUAÇU E ARREDORES	H	ATÉ 700	R\$ 234,00	R\$ 163.800,00
02	SERVIÇO DE MÁQUINAS REGIÃO DA LINHA VITÓRIA, LINHA BRASÍLIA, SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO,	H	ATÉ 500	R\$ 234,00	R\$ 117.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	CINCO ALTO, CINCO BAIXO, PRIMEIRA SEÇÃO DE CASTRO E SETE DE CASTRO E ARREDORES				
03	SERVIÇO DE MÁQUINAS REGIÃO DE ARCOVERDE, COBLENS, SÃO RAFAEL, LINHA DOZE, LINHA SOBRA, LINHA DEZENOVE, TORINO, TORINO BAIXO, SANTA CLARA E ARREDORES	H	ATÉ 500	R\$ 234,00	R\$ 117.000,00

1.1.1. Especificações mínimas das máquinas:

- peso operacional mínimo de 6.000 kg;
- caçamba carregadeira de no mínimo 2 metros de largura com dentes;
- caçamba retroescavadeira de no mínimo 0,5 metro de largura, com dentes;
- profundidade de escavação da caçamba retroescavadeira no mínimo 4 metros;
- tração 4x4;
- ano de fabricação mínimo 2013;
- A máquina deverá estar em excelente estado de conservação;
- A empresa deverá também dispor de concha pequena e operador do equipamento especializado.

1.2. Os serviços a serem contratados deverão incluir operador e/ou motorista, combustível e manutenções das máquinas ou equipamentos.

1.3. A administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela administração.

1.4. A administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela administração municipal.

1.5. A empresa credenciada ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela administração, e será responsável pela segurança quando da realização dos serviços, devendo sinalizar o local onde está prestando o serviço, a fim de evitar qualquer acidente que possa vir a ocorrer.

1.6. O munícipe que precisar da realização dos serviços, deverá se dirigir à prefeitura municipal, para abertura de protocolo, ocasião em que será apresentada a ele a relação das empresas credenciadas, devendo apontar a aquela de sua preferência para a realização dos serviços.

1.7. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de ordem de serviço, ou documento equivalente, emitida pela Secretaria da Agricultura, onde deverá constar o nome do agricultor, dados dos serviços a serem executados, endereço e telefone para contato.

1.8. A utilização das máquinas descritas nos itens 1, 2 e 3 será conforme a necessidade e demanda de protocolos da Secretaria da Agricultura e eventuais serviços necessários na manutenção de estradas vicinais e enterros de animais (serviços públicos), inclusive nos finais de semana.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

1.9. As empresas credenciadas, conforme necessidade e mediante autorização da secretaria da agricultura, poderão realizar serviços fora de sua área de atuação.

1.10. As máquinas deverão estar disponíveis num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento do aviso de pedido pela Secretaria da Agricultura;

1.11. A Secretaria da Agricultura poderá, em decorrência de grande demanda, solicitar com necessidade e urgência o serviço aos sábados, devendo a empresa estar disponível.

1.12. Nas horas-máquina ora licitadas não deverá ser computado o tempo de deslocamento da máquina, a qual correrá por conta do prestador do serviço

1.13. Todas as despesas de deslocamento, manutenção, reparo e abastecimento das máquinas, bem como o deslocamento dos operadores, alimentação, hospedagem e outros, correrão por conta da credenciada.

1.14. A empresa credenciada deverá responsabilizar-se pela sinalização e por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer em decorrência da prestação do serviço.

1.15. A empresa contratada deverá disponibilizar a máquina, assim que solicitado, para a instalação de CHIP.

1.16. O tempo de serviço será contado pelo que marcar no horímetro da máquina no local do serviço.

1.17. Para a realização dos serviços, a CREDENCIADA designará profissionais vinculados a ela, devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidente, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento de as demais obrigações atinentes ao presente certame.

1.18. A empresa vencedora deverá cumprir as normas trabalhistas e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as NRs 04, 05, 06, 07, 09, 12, 15, 17 e 35 e os atos que lhes venham atualizar ou substituir.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As empresas interessadas não estão obrigadas a se credenciar para todos os itens.

2.2. A empresa credenciada será totalmente responsável pelo encaminhamento, acompanhamento do recebimento do envelope ao destinatário acima referido, pelo conteúdo dos envelopes encaminhados, entre outros atos relativos à fiscalização do encaminhamento e recebimento do envelope em seu destino final.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2.3. O presente credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante o período compreendido de 13 a 28 de abril de 2023.

2.4. Podem participar deste credenciamento todas as pessoas jurídicas que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.5. O credenciamento configurará uma relação contratual de serviço;

2.6. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido à prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

2.7. A empresa, uma vez convocada, deverá se manifestar formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na lei 8.666/1993.

2.8. A empresa deverá se credenciar apenas para as regiões que possuir interesse em prestar o serviço.

2.9. O quantitativo de horas de cada item será distribuído igualmente (proporcionalmente) entre as empresas credenciadas.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar deste Credenciamento:

a) As pessoas jurídicas cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta licitação;

b) As pessoas jurídicas suspensas e/ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com ente Município de Carlos Barbosa/RS.

c) As pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo;

d) As pessoas jurídicas que estejam em débito com o Município de Carlos Barbosa/RS;

e) As pessoas jurídicas que possuam sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Município de Carlos Barbosa/RS;

f) As pessoas jurídicas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

recuperação judicial, poderão ser admitidas a participar desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DO PROCEDIMENTO

4.1. A documentação deverá ser apresentada/entregue, em envelope lacrado, não transparente, em 01 (uma) via, com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO
AO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4.2. Para fins de credenciamento neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope, os seguintes documentos:

4.2.1. Declaração de Idoneidade (MODELO ANEXO II);

4.2.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (MODELO ANEXO III);

4.2.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.2.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4, TST).

4.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

4.2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica do responsável técnico por execução de serviço de característica semelhante ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto deste chamamento.
- b) Declaração de disponibilidade de máquinas adequadas para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa (MODELO ANEXO IV);

4.2.7. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO devidamente preenchido (MODELO ANEXO I).

4.3. Após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações se reunirá em sessão pública para abertura dos envelopes, sendo que o resultado do julgamento será divulgado pela publicação no site da Prefeitura Municipal e será informado por e-mail e/ou telefone para as empresas credenciadas.

4.4. Serão inabilitadas as pessoas jurídicas que:

- a) não atenderem às condições do Edital;
- b) apresentarem documentos com falhas, rasuras ou ilegíveis;
- c) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento.

Observação: Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica, sujeitos a verificação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

- 5.1.** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio (ANEXO V), contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que lhe forem pertinentes.
- 5.2.** O produtor rural solicitará à Secretaria Municipal de Agricultura o serviço que necessita, dentre o quadro de pessoas jurídicas credenciadas, indicando o de sua escolha. Se não houver disponibilidade da empresa escolhida, a Secretaria poderá, a seu critério, encaminhar outro profissional que tenha disponibilidade de horas.
- 5.3.** Os serviços e os quantitativos de horas por propriedade a serem locados para máquinas e equipamentos de terceiros ficam limitados às horas/máquina/ano descritas no Item 01 deste Edital.
- 5.3.1.** O produtor rural deverá escolher somente uma empresa credenciada por item, sendo vedado o fracionamento de mais empresas.
- 5.4.** Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, onde deverá constar o nome da empresa credenciada, dados dos serviços a serem executados, quantidade estimada de horas necessárias e nome e localidade do agricultor beneficiado.
- 5.5.** O produtor rural em débito com o Município ou com empresas terceirizadas não terá direito ao recebimento das horas máquinas.
- 5.7.** A prestação dos serviços deverá ser realizada somente com as máquinas declaradas e homologadas, as quais deverão estar em plenas condições de trabalho para prestarem os serviços a que se destinam.
- 5.8.** A substituição de máquina cadastrada deverá ser devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, a qual deverá expedir autorização para tal.
- 5.9.** Será realizada vistoria das máquinas por servidor da Secretaria Municipal de Agricultura para verificação da conformidade com a declaração apresentada pela licitante credenciada. A não conformidade implicará no descredenciamento da referida máquina.
- 5.10.** O credenciamento neste edital não garante execuções individuais mínimas.
- 5.11.** A contratação não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o Município e o pessoal empregado pela empresa credenciada na prestação do serviço.
- 5.12.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.
- 5.13.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução dos serviços e, em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente chamamento ou havendo inadequada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimentos administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento da empresa e aplicar sanções administrativas cabíveis, na forma dos art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93.

5.14. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.15. É vedado:

a) O trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) O credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme artigo 84 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;

c) A cobrança diretamente do agricultor beneficiário de valores além dos valores previstos neste edital.

5.16. Ao finalizar cada serviço, a credenciada deverá emitir um recibo de serviço com numeração sequencial, com o nome do agricultor, data, descrição do serviço realizado, quantidade de horas, número do protocolo, nome do operador e assinatura do agricultor.

5.17. Mensalmente, até no máximo o dia 10 (dez), a empresa credenciada deverá entregar na secretaria todos os recibos de serviço executados durante o mês anterior, eventualmente e mediante solicitação da secretaria, as máquinas poderão ser utilizadas para realizar serviços de caráter emergencial.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação do objeto, de acordo com a quantidade de horas realizadas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada das respectivas ordens de serviços, e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com a data de vencimento informada no portal da transparência, consulta ordem cronológica. A consulta poderá ser realizada na relação de ordem cronológica, “data crono”, constante no site do município no seguinte endereço:

http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparenciasecao=despesas&sub=relacao_cronologica_para_pagamento#

6.1.1. A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária, o vencedor deverá informar ban-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

co, agência, operação e número da conta bancária em nome do contratado, ou através de boleto de cobrança bancária com código de barra padrão FEBRABAN.

6.2. Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social – GPS, comprovante de recolhimento do FGTS e GFIP/SEFIP, específicas do mês da prestação do serviço, apresentar cópia da folha ou comprovante de pagamento individual de salários de seus funcionários, sob pena de não receber o pagamento correspondente.

6.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas resultantes deste Certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DESPESA: 7046/70129

RECURSO: 1

8. DA FORMALIZAÇÃO, DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

8.1. O(s) credenciado(s) deverá(ao) disponibilizar o serviço, conforme demanda, a contar da publicação do termo.

8.2. O termo de credenciamento a ser celebrado entre o Município de Carlos Barbosa e as credenciadas será para prestação de serviços até o dia 31 de dezembro de 2023, contados da publicação do termo, ou até esgotar a quantidade de horas máquinas, o que ocorrer antes.

8.3. O termo poderá ser rescindido pelo Município, a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O prazo de impugnação ao edital é de 02 (dois) dias úteis antecedentes à data de abertura das propostas ou à data de início da sessão.

9.1.1. A decisão quanto à impugnação será informada preferencialmente por e-mail (aquele informado na impugnação), ficando o interessado obrigado a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

9.1.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentado fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

9.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

9.3. As impugnações e razões de recurso deverão ser encaminhadas aos e-mails licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br e licitacoes2@carlosbarbosa.rs.gov.br, os quais servirão como protocolo oficial.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DO CREDENCIADO

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município.

10.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações e compromisso assumidos pelo Credenciado será aplicada, dentre outras, as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com os itens



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

descritos abaixo, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento Municipal, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

a) pelo atraso injustificado no início, na execução e/ou conclusão dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à credenciada a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

b) pela não prestação dos serviços, de sua entrega e/ou de suas etapas, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o termo e/ou imputada à credenciada a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

c) quando da reincidência em irregularidade notificada pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o termo e/ou imputada à credenciada a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

d) pela subcontratação de serviços não permitidos será aplicada multa da razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, e no caso de reincidência será cancelada a nota empenho, rescindido o termo e/ou imputada à credenciada a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

e) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o termo e/ou imputada à credenciada a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

f) pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por centos) até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedor, podendo, também, ser anulada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

11.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS INFORMAÇÕES

12.1. Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Assis Brasil, nº 11, ou pelos telefones (54) 3461-8834 / 3461-8839, ou através dos e-mails licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br e licitacoes2@carlosbarbosa.rs.gov.br, das 8 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

12.2. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os participantes interessados façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

12.3. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada.

12.4. A assinatura do termo de credenciamento implica aceitação dos termos deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e ao cumprimento de todas as disposições contidas neste chamamento público.

12.5. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

12.6. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carlos Barbosa, 09 de março de 2023.

DIVANIR RUBENICH

Secretário Municipal de Agricultura

DÊNIS ALEX DE OLIVEIRA

Agente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Com exceção do “objeto”, sobre o qual esta Assessora Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em 09 de março de 2023.

DAIANE C. G. BENELLI
Assessora Jurídica
OAB/RS 107.952

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 ANEXO I – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Carlos Barbosa/RS
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2023.

Empresa / Nome _____

Endereço _____

CNPJ / RG Nº _____ Insc. Estadual: _____

Fone/Fax _____ e-mail: _____

Data da abertura: **13 de abril de 2023** Horário: **09 horas**

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições deste edital, credenciando-me para fornecimento do seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE HORAS ESTIMADAS	VALOR MÁXIMO DA HORA	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	SERVIÇO DE MÁQUINAS REGIÃO DO FORROMECO, SANTA LUIZA, SÃO LUIZ, SÃO JOSÉ, DESVIO MACHADO, SANTA CLARA BAIXA E PARAGUAÇU E ARREDORES	H	ATÉ 700	R\$ 234,00	R\$ 163.800,00
02	SERVIÇO DE MÁQUINAS REGIÃO DA LINHA VITÓRIA, LINHA BRASÍLIA, SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO, CINCO ALTO,	H	ATÉ 500	R\$ 234,00	R\$ 117.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	CINCO BAIXO, PRIMEIRA SEÇÃO DE CASTRO E SETE DE CASTRO E ARREDORES				
03	SERVIÇO DE MÁQUINAS REGIÃO DE ARCOVERDE, COBLENS, SÃO RAFAEL, LINHA DOZE, LINHA SOBRA, LINHA DEZENOVE, TORINO, TORINO BAIXO, SANTA CLARA E ARREDORES	H	ATÉ 500	R\$ 234,00	R\$ 117.000,00

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, que a empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: (____) _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que possui estrutura para atendimento das disposições do Edital apresentando abaixo a relação de máquinas pesadas com as quais executaremos os serviços, contendo estado de conservação, ano de fabricação e comprovante de posse, propriedade ou locação das mesmas.

MÁQUINA (DESCRIÇÃO)	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO	PESO OPERACIONAL

Obs.: Não serão admitidas máquinas que não respeitar o ano de fabricação solicitada no item 1.1.1 do objeto, que poderá ser comprovada através de nota fiscal ou outro documento apto a comprovação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

VIGÊNCIA:

ORIGEM:

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, inscrito no CNPJ sob nº 88.587.183/0001-34, com sede à Rua Assis Brasil, nº 11, nesta Cidade, representado pelo Sr., Secretário Municipal, denominado de MUNICÍPIO, e _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____ em _____ - _____, neste ato representada pelo Sr.

_____, CPF nº _____, brasileiro, residente e domiciliado em _____ - _____, doravante denominado CREDENCIADO, com fundamento Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO

O presente contrato tem por objeto a habilitação de,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O termo de credenciamento a ser celebrado entre o Município de Carlos Barbosa e as credenciadas será para prestação de serviços até o dia 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do contrato, ou até esgotar a quantidade de horas máquinas, o que ocorrer antes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

(Conforme edital)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) O produtor rural solicitará à Secretaria Municipal de Agricultura o serviço que necessita, dentre o quadro de pessoas jurídicas credenciadas, indicando o de sua escolha. Se não houver disponibilidade da empresa escolhida, a Secretaria poderá, a seu critério, encaminhar outro profissional que tenha disponibilidade de horas.

b) Os serviços e os quantitativos de horas por propriedade a serem locados para máquinas e equipamentos de terceiros ficam limitados às horas/máquina/ano descritas no Item 01 deste Edital.

c) O produtor rural deverá escolher somente uma empresa credenciada por item, sendo vedado o fracionamento de mais empresas.

d) Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, onde deverá constar o nome da empresa credenciada,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

dados dos serviços a serem executados, quantidade estimada de horas necessárias e nome e localidade do agricultor beneficiado.

- e)** O produtor rural em débito com o Município ou com empresas terceirizadas não terá direito ao recebimento das horas máquinas.
- f)** A prestação dos serviços deverá ser realizada somente com as máquinas declaradas e homologadas, as quais deverão estar em plenas condições de trabalho para prestarem os serviços a que se destinam.
- g)** A substituição de máquina cadastrada deverá ser devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, a qual deverá expedir autorização para tal.
- h)** Será realizada vistoria das máquinas por servidor da Secretaria Municipal de Agricultura para verificação da conformidade com a declaração apresentada pela licitante credenciada. A não conformidade implicará no descredenciamento da referida máquina.
- i)** O credenciamento neste edital não garante execuções individuais mínimas.
- j)** A contratação não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o Município e o pessoal empregado pela empresa credenciada na prestação do serviço.
- k)** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.
- l)** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução dos serviços e, em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente chamamento ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimentos administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento da empresa e aplicar sanções administrativas cabíveis, na forma dos art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93.
- m)** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.
- n)** É vedado o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- o)** É vedado o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme artigo 84 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;
- p)** É vedada a cobrança diretamente do agricultor beneficiário de valores além dos valores previstos neste edital.
- q)** Ao finalizar cada serviço, a credenciada deverá emitir um recibo de serviço com numeração sequencial, com o nome do agricultor, data, descrição do serviço realizado, quantidade de horas, número do protocolo, nome do operador e assinatura do agricultor.
- r)** Mensalmente, até no máximo o dia 10 (dez), a empresa credenciada deverá entregar na secretaria todos os recibos de serviço executados durante o mês anterior, eventualmente e mediante solicitação da secretaria, as máquinas poderão ser utilizadas para realizar serviços de caráter emergencial.
- s)** Cabe à credenciada arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;
- t)** Cabe à credenciada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u)** Cabe à credenciada apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

v) Cabe à credenciada assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

x) Cabe à credenciada comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização do serviço decorrente desse Termo, designando servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) no fornecimento do produto, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do(a) HABILITADO(A);

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

(conforme especificado no edital)

A despesa decorrente do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço não poderá ser reajustado durante vigência deste contrato, na forma do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência;

b) Multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com os itens descritos abaixo, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento Municipal, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

b.1) pelo atraso injustificado no início, na execução e/ou conclusão dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

b.2) pela não prestação dos serviços, de sua entrega e/ou de suas etapas, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

b.3) quando da reincidência em irregularidade notificada pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

(cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

b.4) pela subcontratação de serviços não permitidos será aplicada multa da razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, e no caso de reincidência será cancelada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

b.5) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

b.6) pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por centos) até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedor, podendo, também, ser anulada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

c) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade d falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

d) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Carlos Barbosa, _____

CREDENCIANTE
CREDENCIADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ASSESSOR JURÍDICO...

OAB:...

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO – OPCIONAL

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Nome) _____, ausente nesta data, ao ato de abertura dos envelopes correspondentes a habilitação e, ciente do prazo recursal relativo à fase habilitatória (art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

_____, de _____ de 2023.

Nome

CPF:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº 727/2023

DATA: 23 DE MARÇO DE 2023

HORA: 09 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS P13 E P45 PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info_licitacao

Digitando 006 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Eletrônico” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SOLICITAÇÃO Nº 4416/2022

DATA: 23 DE MARÇO DE 2023

HORAS: 14 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VOLTADAS PARA INTELIGÊNCIA FISCAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA MENSAL DE SISTEMA COMO SERVIÇO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info_licitacao

Digitando 237 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

SOLICITAÇÃO Nº 632/2023 E 751/2023

DATA: 23 DE MARÇO DE 2023

HORAS: 14 HORAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE DISPLAYS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info_licitacao

Digitando 040 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATOS

CONTRATO 026/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 01 de março de 2023 até 29 de fevereiro de 2024.

VALOR: até R\$ 48.980,00 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta reais) por ano.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 018/2023.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2023 no campo “exercício contratos” e digitando 026 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 027/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 07 de março de 2023 até 06 de março de 2024.

VALOR: até R\$ 20.480,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta reais) por ano.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 037/2023.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2023 no campo “exercício contratos” e digitando 027 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 028/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 07 de março de 2023 até 06 de março de 2024.

VALOR: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 021/2023.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2023 no campo “exercício contratos” e digitando 028 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 029/2023

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Início.

VALOR: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 013/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2023 no campo “exercício contratos” e digitando 029 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 200/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA AF CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **AF CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.958.452/0001-60, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 200/2022, firmado em 22/09/2022, originário da Concorrência Pública nº 002/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de março de 2023 até 06 de maio de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de março de 2023.

LUCIANO PRADELLA

Secretário Municipal de Projetos Públicos

AF CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA

Contratada

FELIPE BACCON MIGOTTO

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA – IPRAM, A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A.

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, o Instituto de Previdência Municipal de Carlos Barbosa – IPRAM, por sua Presidente, e a Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa – PROARTE, por seu Diretor Presidente, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, por seu representante, já qualificado no Termo de Credenciamento 010/2022, firmado em 17/03/2022, originário no Chamamento Público nº 003/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a contar de 17 de março de 2023 até 16 de março de 2024, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 01 de março de 2023.

CLAUDIA POZZA

Secretária Municipal da Administração

ANDREIA SCARATTI

Presidente do IPRAM

ELISEU DEMARI

Diretor Presidente da PROARTE

BANCO BRADESCO S.A.

Credenciada

FELIPE BACCON MIGOTTO

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB/RS 109.752



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 133/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.770.521/0001-16, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 133/2022, firmado em 11/07/2022, originário da Dispensa de Licitação nº 044/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a Cláusula Quinta – Do Recurso Financeiro, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento, passando a vigorar a seguinte redação:

“As despesas resultantes desta Concorrência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Despesa: 16033/160118

Recurso: 01”

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de março de 2023.

ITACIR ROSSI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE
CONTAINERS LTDA**

Contratada

FELIPE BACCON MIGOTTO

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 244/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA GILVAN PERTILLE ME

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **GILVAN PERTILLE ME**, inscrita no CNPJ nº 27.230.980/0001-75, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 244/2022, firmado em 17/11/2022, originário da Tomada de Preços nº 035/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 6.256,01 (seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e um centavo), sendo R\$ 2.485,22 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos) referentes a mão de obra, e R\$ 3.770,80 (três mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos) referentes a material, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 23 de fevereiro de 2023.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

GILVAN PERTILLE ME

Contratada

FELIPE BACCON MIGOTTO

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 055/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA O.M. ZELADORIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **O.M. ZELADORIA LTDA**, CNPJ nº 04.728.227/0001-09, por seu representante, já qualificado no Contrato 055/2019, firmado em 08/03/19, originário no Pregão Presencial nº 013/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a contar de 11 de março de 2023 até 10 de março de 2024, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago pela variação do IPCA, em 5,77%. O novo valor a ser pago será de R\$ 3.163,92 (três mil, cento e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) mensais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 28 de fevereiro de 2023.

GISELE GUERRA

Secretária Municipal de Assistência Social
e Habitação

O.M. ZELADORIA LTDA

Contratada

FELIPE BACCON MIGOTTO

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB/RS 109.752

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 222/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 222/2022, firmado em 11/10/2022, originário da Tomada de Preços nº 026/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a partir de 22 de fevereiro de 2023 até 23 de março de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 17 de fevereiro de 2023.

LUCIANO PRADELLA

Secretário Municipal de Projetos Públicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

Contratada

FELIPE BACCON MIGOTTO

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 183/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ECOCERTA ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **ECOCERTA ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.111.860/0001-19, por seu representante, já qualificado no Contrato 183/2018, firmado em 30/08/2018, originário no Pregão Presencial nº 096/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Recurso Financeiro, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento, passando a vigorar a seguinte redação:

“As despesas resultantes desta Concorrência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Despesa: 16033/160121

Recurso: 01”

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de março de 2023.

ITACIR ROSSI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ECOCERTA ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

Contratada

FELIPE BACCON MIGOTTO

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 056/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA BOMPAVI PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **BOMPAVI PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.377.984/0001-18, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 056/2022, firmado em 05/05/2022, originário da Tomada de Preços nº 005/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 15 (quinze) dias, ou seja, a contar de 04 de março de 2023 até 18 de março de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 03 de março de 2023.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal de Educação

**BOMPAVI PAVIMENTADORA E
CONSTRUTORA EIRELI**

Contratada

FELIPE BACCON MIGOTTO

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB/RS 107.932

TERMO ADITIVO Nº 011 AO CONTRATO Nº 150/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA PRÓ VIDA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **PRÓ VIDA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.368.575/0001-39, neste ato representada pelo Sr. David William Sabino Carvalho, já qualificado no Contrato 150/2018, firmado em 15/06/2018, originário no Pregão Presencial nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

030/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 03 (três) meses, a partir de 18 de março de 2023 até 17 de junho de 2023, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 28 de fevereiro de 2023.

LISIANE DEBONA

Secretária Municipal da Saúde

PRÓ VIDA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Contratada

FELIPE BACCON MIGOTTO

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

ORIGEM: Chamamento Público nº 011/2022.

O Termo de Credenciamento pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2023 no campo “exercício contratos” e digitando 001 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

ORIGEM: Chamamento Público nº 011/2022.

O Termo de Credenciamento pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2023 no campo “exercício contratos” e digitando 003 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

ORIGEM: Chamamento Público nº 011/2022.

O Termo de Credenciamento pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2023 no campo “exercício contratos” e digitando 004 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

ORIGEM: Chamamento Público nº 011/2022.

O Termo de Credenciamento pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2023 no campo “exercício contratos” e digitando 005 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA/RS**, CNPJ 88.587.183/0001-34, neste ato representado pelo seu Prefeito, Everson Kirch, CPF nº 972.489.670-68, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado

ADERENTE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Carlos Barbosa, 09 de março de 2023.

Everson Kirch
Prefeito do Município de Carlos Barbosa/RS

ATAS

ATA V DE SESSÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

Ata V de licitação, modalidade Chamada Pública, número cinco, do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às quatorze horas do dia dois de março de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, aquisição de gêneros alimentícios da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, principalmente lácteos e seus derivados, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para confecção da alimentação escolar durante os meses de fevereiro a julho de 2023. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Gabriel Guarnieri, Jorge de Souza Bronzato Júnior e Pedro Enio Fernando Júnior. A comissão analisou os recursos apresentados, bem como o laudo de avaliação emitido pela nutricionista da Secretaria de Educação, chegando à seguinte decisão: com relação ao recurso apresentado pela empresa **SUCOS MONEGAT LTDA**, opta-se por acatar o parecer jurídico da assessoria, haja vista a não exigência do documento solicitado no Edital. Quanto ao recurso apresentado pela empresa **ALISON ALBERTO HERBERT**, verifica-se que o laudo de avaliação das amostras ratifica suas alegações no sentido de que o produto SUCO DE UVA ORGÂNICO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EMBALAGEM COM 1 LITRO (item 17) ofertado pelas empresas **SUCOS MONEGAT LTDA** e **LUCAS VICTORIO SBABO FARDO** está em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital, razão pela qual restam desclassificadas as empresas para o referido item. Portanto, segue classificação final, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. R\$	EMPRESA	QUANTID.
01	CUCA SEM RECHEIO, DE 450 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	R\$ 11,00	SALETE MARIA GASPERIN & CIA LTDA	1.160
02	LEITE INTEGRAL, UHT, LONGA VIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F., M.A., PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	L	R\$ 3,83	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA	10.770
03	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE 1 LITRO	L	R\$ 4,10	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA	204
04	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, DIVERSOS SABORES COM 1 LITRO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F., PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	L	R\$ 5,00	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA	2.044
05	BEBIDA LÁCTEA MORANGO ZERO LACTOSE 1 LITRO	L	R\$ 5,78	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA	102
06	QUEIJO PRATO, TIPO LANCHE, FATIADO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 1 KG. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO	KG	R\$ 41,69	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA	246



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	S.I.F., M.A., PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE				
07	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE FATIADO 150 GRAMAS	KG	R\$ 9,02	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA	60
08	CREME DE LEITE (NATA), POTE COM 300 GRAMAS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F., M.A., PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	R\$ 7,37	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA	54
09	CREME DE LEITE (NATA) ZERO LACTOSE POTE DE 200 GRAMAS	UN	R\$ 7,04	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA	50
10	BANHA DE PORCO BALDE COM 1,5 KG	BD	R\$ 23,38	HERBON AGROINDUSTRIA LTDA	50
				COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA	76
11	PEITO DE FRANGO MOÍDO CONGELADO PACOTES DE 1 KG	PCT	R\$ 26,90	NÃO HOUVE COTAÇÃO	-
12	PEITO DE FRANGO EM CUBOS DE 60 G CONGELADO PACOTES DE 1 KG	PCT	R\$ 26,90	NÃO HOUVE COTAÇÃO	-
13	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª (DIANTEIRO) CONGELADA	KG	R\$ 35,00	HERBON AGROINDUSTRIA LTDA	2.089
14	CARNE BOVINA DE 2ª (DIANTEIRO) ISCAS CONGELADA	KG	R\$ 39,50	HERBON AGROINDUSTRIA LTDA	1.226
15	CARNE BOVINA PICADA (2 CM X 2 CM) DE 2ª (DIANTEIRO) CONGELADA	KG	R\$ 39,90	HERBON AGROINDUSTRIA LTDA	192
16	CARNE SUÍNA (PERNIL) CUBOS DE 60 G CONGELADA KG	KG	R\$ 25,90	HERBON AGROINDUSTRIA LTDA	1.143
				COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA	927
17	SUCO DE UVA ORGÂNICO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EMBALAGEM CO 1 LITRO	L	R\$ 15,13	ALISON ALBERTO HERBERT	1.350
18	MOLHO DE TOMATE CASEIRO 440 G	UN	R\$ 15,80	SALETE MARIA GASPERIN &	282



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

				CIA LTDA	
--	--	--	--	----------	--

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.

ATA II DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Ata II de licitação modalidade Chamamento Público número um do ano de dois mil e vinte e três, realizada às treze horas e trinta minutos do dia seis de março de dois mil e vinte e três na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o Chamamento Público visando a formalização de parceria, através Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Gabriel Guarnieri, Leonice Sabbadin e Rodrigo Stradiotti. Decorrido o prazo para apresentação da documentação atualizada, esta comissão decide retomar o certame no dia sete de março de dois mil e vinte e três, às quatorze horas. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações e demais presentes.

ATA III DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Ata III de licitação modalidade Chamamento Público número um do ano de dois mil e vinte e três, realizada às quatorze horas do dia sete de março de dois mil e vinte e três na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o Chamamento Público visando a formalização de parceria, através Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Gabriel Guarnieri, Leonice Sabbadin e Rodrigo Stradiotti. Analisados os documentos entregue pelas entidades a comissão decide por HABILITAR todas. Procedeu-se a análise dos objetos descritos no item 3 do edital, conforme segue:

CARLOS BARBOSA MOTORSPORT		
REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta.	10
	Subtotal da pontuação	30 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria.	40
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho.	6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto.	8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.	10
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta	6
	Subtotal da pontuação	70 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

LIGA BARBOSENSE DE BOCHAS		
REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta.	10
	Subtotal da pontuação	30 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria.	40
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho.	6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto.	8
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.	10
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta	6
	Subtotal da pontuação	70 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL, ESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA BRAÇO FORTE		
REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta.	10
	Subtotal da pontuação	30 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria.	40
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho.	6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto.	8
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.	10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta	6
	Subtotal da pontuação	70 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

ASSOCIAÇÃO CARLOS BARBOSA DE CICLISMO		
REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta.	10
	Subtotal da pontuação	30 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria.	40
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho.	6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto.	8
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.	10
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta	6
	Subtotal da pontuação	70 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

LIGA CARLOS BARBOSA DE FUTEBOL		
REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta.	10
	Subtotal da pontuação	30 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria.	40
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho.	6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto.	8
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.	10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta	6
	Subtotal da pontuação	70 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

ASSOCIAÇÃO CIVIL CARLOS BARBOSA XIMANGOS		
REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta.	10
	Subtotal da pontuação	30 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria.	40
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho.	6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto.	8
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.	10
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta	6
	Subtotal da pontuação	70 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

Todas as entidades, após a verificação da pontuação, foram classificadas. Procedeu-se a abertura do envelope de número dois – documentação. A Associação Braço Forte foi considerada INAPTA para firmar o Termo de Cooperação por apresentar o documento referente ao item "5.1.2, VII", com prazo de validade vencido. As demais entidades foram consideradas APTAS para firmar o Termo de Cooperação. Abre-se prazo legal para recursos. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.

ATA IV DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Ata IV de licitação modalidade Chamamento Público número um do ano de dois mil e vinte e três, realizada às quinze horas do dia oito de março de dois mil e vinte e três na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o Chamamento Público visando a formalização de parceria, através Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Gabriel Guarnieri, Leonice Sabbadin e Rodrigo Stradiotti. Em retificação à Ata III da presente licitação, a Comissão julga INAPTA a entidade **CARLOS BARBOSA MOTORSPORT**, tendo em vista a não apresentação do Envelope nº 02 dentro do prazo. Analisado o documento entregue



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL, ESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA BRAÇO FORTE**, esta foi considerada APTA para celebração da parceria. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.

ATA II DE SESSÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2022 REGISTRO DE PREÇOS

Ata II de licitação, modalidade Concorrência, número nove do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às oito horas e quarenta e cinco minutos do dia dois de março de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais ambulatoriais. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Milena Segalin, Pedro Enio Fernando Junior e Rodrigo Stradiotti. Considerando o decurso de prazo e o indeferimento do recurso interposto, decidimos retomar a licitação no dia seis de março de dois mil e vinte e três, às nove horas. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.

ATA III DE SESSÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2022 REGISTRO DE PREÇOS

Ata III de licitação, modalidade Concorrência, número nove do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às nove horas do dia seis de março de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais ambulatoriais. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Sandra Cohsul, Jorge Bronzato e Rodrigo Stradiotti. Passada a fase de recursos, a Comissão decide por dar continuidade ao processo, abrindo o envelope de número 2 – Proposta de Preços. Os valores apresentados foram dispostos conforme a numeração dos itens do edital, seguindo a tabela anexa a presente ata. A Comissão suspende a sessão e encaminha a planilha com os valores apresentados pelas participantes para aferição da assessoria jurídica e corpo técnico da Secretaria da Saúde. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão.

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 229/2022

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1374/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de SERVIÇO DE CREMAÇÃO, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNA ESTILO BÁSICO conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: REQUIEM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.233.459/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Mateus Formolo, RG nº 4071710026. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 1.1 REQUIEM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2.910,00; para o item 1.2 REQUIEM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.455,00; para o item 2.1 - REQUIEM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.795,00; para o item 2.2 - REQUIEM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 897,50; para o item 3.1 - REQUIEM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2.390,00; para o item 3.2 - REQUIEM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.195,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: REQUIEM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Adjudica-se à empresa vencedora: REQUIEM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, os objetos constantes nos itens 01, 02 e 03 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Sinara Kirch
Pregoeira

Sheila Danieli
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 236/2022

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1374/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza no Centro Administrativo Municipal, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **SERVYS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

03.787.113/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Josimar Kroth, RG nº 7105574557; **PRESTADORA DE SERVIÇOS TRIÂNGULO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.229.204/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Neri Centenaro, RG nº 2036813109; **O. M. ZELADORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.728.227/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Ari Alves dos Santos, RG nº 1006811283. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As licitantes **SERVYS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** e **PRESTADORA DE SERVIÇOS TRIÂNGULO LTDA - ME** apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - **SERVYS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 9.800,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **SERVYS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**.

Suspende-se o certame para que a empresa vencedora apresente, no prazo de 72 horas, a planilha de custos com preço final detalhado.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

Sinara Kirch
Pregoeira

Bruna Damiani
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO II – EDITAL DE PREGÃO Nº 236/2022

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e quarenta minutos, a Pregoeira designada pela Portaria nº 374/2023, *deu andamento* ao certame que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza no Centro Administrativo Municipal, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Pregoeira informa que recebeu nesta data do setor de licitações o processo, onde constam a planilha de custos apresentada pela empresa vencedora. A mesma passou pela análise da servidora da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

da Administração, Srta. Ingrid Gerhardt, conforme e-mail em anexo. De acordo com a análise da responsável, a planilha apresentada pela empresa vencedora está de acordo com os termos e valores da planilha estimada pela Secretaria. Diante disso, a Pregoeira decide pela adjudicação do objeto conforme segue: licitante **SERVYS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, o lote 01 do edital.

Adjudica-se a empresa vencedora: **SERVYS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** com objeto constante no item 01 do edital.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

Sinara Kirch
Pregoeira

ATA I DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 239/2022

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.374/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS ARQUITETÔNICOS, DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PPCI E SPDA** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **GUSTAVO RAMOS VAHL**, inscrita no CNPJ nº 36.692.129/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Ramos Vahl, RG nº 1091504496 ; **CANTARELLI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.412.980/0001-93, neste ato representada pelo Sra. Cacia Michelon, RG nº 2089127092; **LOSUNG ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.313.309/0001-19, neste ato representada pelo Sr. Rafael Pompermayer, RG nº 6055349937; **LOTE 30 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.706.663/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Germano Baldasso, RG nº 8082005755; Foi recebido envelopes da licitante **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS BEL LAR**, inscrita no CNPJ nº 88.794.953/0001-10. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A(s) licitante(s) **GUSTAVO RAMOS VAHL**, **CANTARELLI ENGENHARIA LTDA**, **LOSUNG ENGENHARIA LTDA** e **LOTE 30 ENGENHARIA LTDA** apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

para o item 01 - CANTARELLI ENGENHARIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,90; para o item 02 - CANTARELLI ENGENHARIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,20; para o item 03 - CANTARELLI ENGENHARIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,60; para o item 04 - CANTARELLI ENGENHARIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,00; para o item 05 - CANTARELLI ENGENHARIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,50; para o item 06 - GUSTAVO RAMOS VAHL, com preço final (ou negociado) de R\$ 799,90; para o item 07 - CANTARELLI ENGENHARIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,90; para o item 08 - CANTARELLI ENGENHARIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,90; para o item 09 - GUSTAVO RAMOS VAGHL, com o preço final (ou negociado) de R\$ 378,87; para o item 10 - CANTARELLI ENGENHARIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,80. A Pregoeira registra que pela diferença enorme de preços ofertados e negociados questionou os licitantes participantes durante a disputa de preços quanto ao valor e obteve como resposta de todos os participantes que o Conselho Competente não dita regra sobre este tema. A Pregoeira decidiu por levar o certame adiante após diligência junto ao setor jurídico. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo. O representante da licitante LOSUNG ENGENHARIA LTDA se retirou da sessão.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: GUSTAVO RAMOS VAHL. Verificada a documentação da licitante CANTARELLI ENGENHARIA LTDA verificou-se que a mesma não atendeu o item 7.1.6.1 "b", quanto aos atestados e/ou certificados apresentados terem 'obrigatoriamente' constarem o nome da licitante e não cumpriu o item 7.1.6.3 "a" pois na relação apresentada dos profissionais não indica a função que exercerão os profissionais e não acompanha tal relação com atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, restando a mesma INABILITADA. Foi retomada a fase de lances, tendo em vista que o representante da licitante LOSUNG ENGENHARIA LTDA não estava mais presente, mantém-se seu preço final nos itens 01, 02, 07 e 08. a Pregoeira negocia com os licitantes presentes e a classificação fica a seguinte: para o item 01 - LOSUNG ENGENHARIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 8,00; para o item 02 - LOSUNG ENGENHARIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,40; para o item 03 - LOTE 30 ENGENHARIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,65; para o item 04 - GUSTAVO RAMOS VAHL, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,86; para o item 05 - LOTE 30 ENGENHARIA LTDA com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,00; para o item 06 - GUSTAVO RAMOS VAHL, com preço final (ou negociado) de R\$ 799,90; para o item 07 - LOSUNG ENGENHARIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,00; para o item 08 - LOSUNG ENGENHARIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,00; para o item 09 - GUSTAVO RAMOS VAGHL, com o preço final (ou negociado) de R\$ 378,87; para o item 10 - GUSTAVO RAMOS VAHL, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,83.

Foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação das empresas: LOTE 30 ENGENHARIA LTDA que restou HABILITADA e quanto a empresa LOSUNG ENGENHARIA LTDA verificou-se que a mesma não cumpriu o item 7.1.6.3 "a" pois na relação apresentada dos profissionais não indica a função que exercerão os profissionais e não acompanha tal relação com atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, restando a mesma INABILITADA. Foi retomada novamente para os itens 01, 02, 07 e 08 os lances, chegando-se a seguinte classificação final: para o item 01 - **GUSTAVO RAMOS VAHL**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 8,45; para o item 02 - **LOTE 30 ENGENHARIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,30; para o item 03 - **LOTE 30 ENGENHARIA LTDA**, com o preço final



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

(ou negociado) de R\$ 4,65; para o item 04 - **GUSTAVO RAMOS VAHL**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,86; para o item 05 - **LOTE 30 ENGENHARIA LTDA** com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,00; para o item 06 - **GUSTAVO RAMOS VAHL**, com preço final (ou negociado) de R\$ 799,90; para o item 07 - **GUSTAVO RAMOS VAHL**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,33; para o item 08 - **GUSTAVO RAMOS VAHL**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,03; para o item 09- **GUSTAVO RAMOS VAGHL**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 378,87; para o item 10 - **GUSTAVO RAMOS VAHL**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,83. A Pregoeira informa que estão HABILITADAS as licitantes GUSTAVO RAMOS VAHL e LOTE 30 ENGENHARIA LTDA classificadas acima.

Foi concedido prazo para recurso quando a representante da licitante CANTARELLI ENGENHARIA LTDA manifestou interesse de recorrer quanto a sua inabilitação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio.

Reginara Cristina Aléssio
Pregoeira

Giovani André Romanzini
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2023

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 374/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE UTI MÓVEL conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa **Gustavo L. Schmitt & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.006.346/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Fernando Cristiano Schmid, RG nº 9083968827. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - **Gustavo L. Schmitt & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 34,61 o km; para o item 02 - **Gustavo L. Schmitt & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 42,12 o km; para o item 03 - **Gustavo L. Schmitt & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 30,46 o km; para o item 04 - **Gustavo L. Schmitt & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 36,36 o km; para o item 05 - **Gustavo L. Schmitt & CIA LTDA**,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

com o preço final (ou negociado) de R\$ 37,55 o km; para o item 06- **Gustavo L. Schmitt & CIA LTDA** , com o preço final (ou negociado) de R\$ 43,60 o km; para o item 07 - **Gustavo L. Schmitt & CIA LTDA** , com o preço final (ou negociado) de R\$ 39,37 o km; para o item 08 - **Gustavo L. Schmitt & CIA LTDA** , com o preço final (ou negociado) de R\$ 43,65 o km. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa **Gustavo L. Schmitt & CIA LTDA**.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Reginara Cristina Alessio
Pregoeira

Paula Caroline Zan Carrard
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2023

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 374/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REPAROS LOCALIZADOS, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: **RENOVA TERRAPLENAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.298.636/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Elias Henrique Dalmoro, RG nº 7105934983. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. A licitante apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o lote 01 - **RENOVA TERRAPLENAGEM LTDA ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 373.695,00.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

habilitada a empresa: RENOVA TERRAPLENAGEM LTDA ME.

Adjudica-se à empresa vencedora: RENOVA TERRAPLENAGEM LTDA ME.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Sinara Kirch
Pregoeira

Andresa F. Haas
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2023

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 374/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADAS NAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: **WILLIAM KAFER ME**, inscrita no CNPJ nº 21.337.781/0001-84, neste ato representada pelo Sr. William Kafer, RG nº 9085447077. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. A licitante apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - WILLIAM KAFER ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 240,00 por hora. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: WILLIAM KAFER ME.

Adjudica-se à empresa vencedora: WILLIAM KAFER ME, o objeto constante no item 1 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Sinara Kirch
Pregoeira

Andresa F. Haas
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2023

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às catorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 374/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA PARA O EDIFÍCIO COMERCIAL IRENE REGLA** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.616.137/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Simone Thums Facchini, RG nº 5060612602; **MOACIR GUARAGNI**, inscrita no CNPJ nº 30.550.840/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Moacir Guaragni, RG nº 1115433482; **PRESTADORA DE SERVIÇOS TRIÂNGULO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.229.204/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Neri Centenaro, RG nº 2036813109; **O. M.ZELADORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.728.227/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Ari Alves dos Santos, RG nº 1006811283; Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As licitantes **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI, MOACIR GUARAGNI e PRESTADORA DE SERVIÇOS TRIÂNGULO LTDA** apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Foram desclassificadas as propostas dos licitantes **MOACIR GUARAGNI, PRESTADORA DE SERVIÇOS TRIÂNGULO LTDA e O. M.ZELADORIA LTDA** pois não atenderam o disposto no item 5.1 “b” do edital.

Encerrada a fase de lances foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4.785,00 por mês; O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada as empresas: **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Suspende-se a adjudicação para apresentação da planilha de custos conforme item 05.04 do edital, em até 48 horas contados da realização do certame.

Foi concedido prazo para recurso, quando o representante da licitante O. M.ZELADORIA LTDA se manifesta quanto ao credenciamento das empresas que são optantes pelo Simples Nacional. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

**REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
PREGOEIRA**

**ALINE GUEDES PASIN
EQUIPE DE APOIO**

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2023

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 15 horas e 30 minutos, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 374/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A PÁSCOA NA ESTAÇÃO conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: GRÁFICA JHZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.769.011/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Juliano Zanatta, RG nº 3036768616; Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. A licitante apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 04 - GRÁFICA JHZ LTDA, com o preço unitário final(ou negociado) de R\$ 0,27. Para os itens 01 a 03, não houve cotação. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: GRÁFICA JHZ LTDA.

Adjudica-se à empresa vencedora: GRÁFICA JHZ LTDA, o objeto constante no item 04 do edital;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Sinara Kirch
Pregoeira

Aline Guedes Pasin
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2023

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 374/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS E DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA NA ESTAÇÃO** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: **SHOCK ESCULTURAS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.656.164/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Felipe Beazutti, RG nº 8048086196;

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o objeto 01 - **SHOCK ESCULTURAS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2.750,00 a unidade; para o objeto 02 – não houve cotação; O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **SHOCK ESCULTURAS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA** para o item 01;

Adjudica-se à empresa vencedora: **SHOCK ESCULTURAS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA**, o objeto constante no objeto 01 do edital;

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO

Pregoeira

BRUNA DAMIANI

Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2023

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 374/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E MAQUIAGEM ARTÍSTICA PARA A FEIRA DE PÁSCOA E FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: BELLA'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.337.329/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Iurquen Roesse, RG nº 5084153468. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. A licitante BELLA'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 – BELLA'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2.440,00; para o item 02 – BELLA'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7.980,00; para o item 03 – BELLA'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2.100,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. A empresa BELLA'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA foi inabilitada por não apresentar o documento exigido no item 7.1.6 atestado ou certidão de capacidade técnica. Abre-se prazo legal de 8 (oito) dias úteis para apresentação do documento faltante, nos termos do § 3º, do art. 48, da lei 8.666/1993.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Pedro Enio Fernando Junior
Pregoeiro

Sheila Danieli
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2023

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às catorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 374/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ATÉ 1.600 BOMBONAS DE 20L DE ÁGUA MINERAL, POR ANO** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: **PLANALTO TELE ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.289.614/0001-47, sem representante presente, que apenas encaminhou envelopes.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira aceitou a proposta ofertada pelo licitante, sendo seu valor ofertado de R\$ 12,80 a unidade.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante:
para o item 01 – **PLANALTO TELE ÁGUA LTDA**, com o preço final de R\$ 12,80.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **PLANALTO TELE ÁGUA LTDA**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **PLANALTO TELE ÁGUA LTDA**, o objeto constante no item 01 do edital.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e equipe de apoio. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Reginara Alessio
Pregoeira

Jaqueline T. Sachetto
Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ATA II DA SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Ata II de licitação, modalidade Tomada de Preços, número um, do ano de dois mil e vinte e três, realizada às oito horas e trinta minutos do dia oito de março de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para as seguintes obras: Obra de construção laje de concreto armado para academia ao ar livre no distrito de Santo Antônio de Castro/RS e Obra de construção de espaço para academia ao ar livre no Bairro Aparecida, ambas com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Milena Segalin, Rodrigo Stradiotti, Tais Aimi. Considerando o deferimento do recurso apresentado pela empresa PAVI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, decidimos retomar o certame no dia dez de março de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações e demais representantes das empresas presentes.

PODER LEGISLATIVO

CONTRATOS

CONTRATO 001/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 30 de janeiro de 2023 até 29 de janeiro de 2024.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 004/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2023 no campo “exercício contratos” e digitando 001 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

IPRAM

ADITIVOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 001/2022 QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA - IPRAM E A EMPRESA INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃO PÚBLICOS LTDA – EPP

O Instituto de Previdência de Carlos Barbosa, por sua Presidente, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 57, IV e a empresa **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃO PÚBLICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.484.706/0001-39, por seu representante, já qualificado no Contrato 001/2022, firmado em 16/03/2022, originário da Inexigibilidade nº 001/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a contar de 16 de março de 2023 até 15 de março de 2024, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, pela variação do IPCA, em 5,77%. Desta forma, o novo valor a ser pago será R\$ 1.480,78 (mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 01 de março de 2023.

ANDREIA SCARATTI

Presidente do IPRAM

**INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A
ÓRGÃO PÚBLICOS LTDA – EPP**

Contratada

FELIPE BACCON MIGOTTO

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB/RS 109.752



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 - Data 10 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.